



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 44, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,**  
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08191.008312/2021-14;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante no *Tabularium* nº 08191156957/2021-54,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no documento em referência.

**Art. 2º** Designar os servidores SAMUEL DE BRITO, ANALISTA DO MPU/DIREITO, matrícula nº 5042, RHAVENNA ARAGAO CHMIELESKI, ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 5053, e RYAN DE MATOS FARIAS, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 4922, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que de-



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

verá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**